

Ementa: Esclarecimentos acerca de concessão da GID aos docentes dos ex-territórios federais.

Processo nº 03000.005702/2001-67

INTERESSADO : Secretaria de Gestão

ASSUNTO : Concessão da GID aos docentes dos ex-territórios federais

DESPACHO

A Secretaria de Gestão deste Ministério solicita pronunciamento desta Coordenação-Geral sobre a solicitação encaminhada à Secretaria Geral da Presidência da República referente ao pedido assinado por toda a bancada dos ex-territórios federais para que seja concedida a Gratificação de Incentivo à Docência-GID, aos servidores ocupantes de cargos em extinção como docentes de 1º e 2º Graus desses ex-territórios.

2. Convém esclarecer que os docentes de 1º e 2º Graus dos ex-territórios integram as Secretarias de Educação respectivas e, por força do art. 31, da Emenda Constitucional nº 19, de 4.6.98, compõem Quadro em Extinção.

3. Quando tal gratificação estava regulamentada pela Medida Provisória nº 2.125-12, de 2001, houve a inclusão da Universidade Federal do Acre, por ter a citada Instituição uma Escola de Aplicação em seus Quadros que são compostos por ocupantes de cargo efetivo de docente de 1º e 2º Graus.

4. Portanto, constata-se examinando o Anexo I da Lei nº 10.187, de 12.2.2001, que a legislação só alcança os docentes de 1º e 2º Graus que integram Quadro Efetivo das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação mencionadas no Anexo I da referida lei. Assim, propomos a restituição à Secretaria de Gestão deste Ministério para conhecimento.

5. Desta forma, propomos a restituição à Secretaria de Gestão para conhecimento do entendimento desta COGLE.

Brasília, 16 de abril de 2002.

JOSÉ EVERTON MOURÃO E MELO
Administrador

(Continuação do Despacho SG/PR Fls. 2)

De acordo.

Ao Sr. Secretário de Recursos Humanos, na forma proposta.

Brasília, 16 de abril de 2002.

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO
Coordenadora-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação

Aprovo.

Restitua-se à Secretaria de Gestão deste Ministério, conforme sugerido.

Brasília, 16 de abril de 2002.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA
Secretário de Recursos Humanos